

LEI MUNICIPAL N.º1.619, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar o remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.663.608,00 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Oito Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 - Departamento Municipal De Educação

02.05.04 - Merenda Escolar

12.368.0012.2080 - Oferecer Alimentação Escolar E Ações De Educativas

3.3.90.30.00 - Material De Consumo (05)

300.000.00

02.05.05 - Transporte Escolar

12.368.0012.2078 - Fornecer Transporte De Qualidade Aos Educandos Da Rede

3.3.90.30.00 - Material De Consumo (01) R\$ 42.322,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (01)

R\$ 1.321.286,00 R\$ 1.663.608,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações

orcamentárias: **02.00.00** – Poder Executivo

Total

02.05.00 - Departamento Municipal De Educação

02.05.02 - Educação Básica

12.368.0010.2013 - Manutenção Do Departamento De Educação

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (01) R\$ 1.270.785,00 92.823,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (01)

R\$

02.05.05 - Transporte Escolar

12.368.0012.2078 - Fornecer Transporte De Qualidade Aos Educandos Da Rede

3.3.90.30.00 - Material De Consumo (05)

R\$ 300.000,00

Total R\$ 1.663.608,00

Art. 3º - Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2024 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS

Secretária Municipal de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA

Procurador-Geral do Município Substituto



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C59-8874-7F2F-A210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.XXX.XXX-20) em 02/10/2024 11:01:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 02/10/2024 16:32:00 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 03/10/2024 09:49:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3C59-8874-7F2F-A210